
NORMAS E DIRETRIZES DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Projeto Dignidade Sem Fronteiras

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E OBJETO SOCIAL

Art. 1º. O **Instituto Dignum** é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, de duração indeterminada e pautada pelos princípios da legalidade, transparência e defesa da dignidade humana.

Art. 2º. O presente regulamento estabelece as normas, diretrizes e condições de participação nas apresentações culturais promovidas pelo **Instituto Dignum**, no âmbito do projeto Dignidade Sem Fronteiras.

Art. 3º. As apresentações culturais têm por finalidade a valorização da diversidade, a promoção da integração social entre **migrantes, refugiados, apátridas e integrantes da comunidade brasileira**, bem como o fortalecimento dos vínculos de convivência, cidadania e respeito mútuo.

Art. 4º. A participação nas atividades culturais possui natureza estritamente **voluntária e gratuita**, não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, funcional, previdenciário, contratual ou obrigação de natureza remuneratória entre o participante e o **Instituto Dignum**.

Art. 5º. A presente edição das apresentações culturais será realizada no dia 25 de junho de 2026, das 9h às 15h, observadas as condições, critérios e diretrizes previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II — DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º. Poderão se inscrever para as apresentações culturais **indivíduos ou grupos** que se enquadrem no público-alvo do projeto (migrantes, refugiados, apátridas e integrantes da comunidade brasileira), mediante preenchimento de formulário próprio e anuência aos termos deste regulamento, sendo disponibilizadas **10 (dez) vagas para participação**.

Art. 7º. A seleção dos participantes será realizada pela equipe organizadora do Instituto Dignum, baseada nos critérios de:

- I. adequação ao propósito cultural e social do evento;
- II. diversidade de expressões e nacionalidades;
- III. viabilidade técnica e de espaço físico;
- IV. qualidade artística e relevância temática.

Art. 8º. O **Instituto Dignum** reserva-se o direito de indeferir inscrições que não atendam aos critérios estabelecidos ou que sejam consideradas incompatíveis com os valores institucionais, com a proposta do evento ou com as finalidades institucionais da programação. A organização poderá, ainda, ajustar a programação, os horários e a ordem das apresentações, conforme as necessidades técnicas, logísticas e institucionais do evento.

Art. 9º. A confirmação da participação e a comunicação acerca do horário das apresentações serão

realizadas por meio do e-mail ou do número de WhatsApp informados pelo participante no ato da inscrição, cabendo exclusivamente a este a responsabilidade pela veracidade, atualização e acompanhamento das mensagens enviadas pelos referidos canais.

CAPÍTULO III — DAS MODALIDADES E FORMATO

Art. 10. Serão admitidas apresentações nas modalidades de **música, dança, teatro, poesia, expressões culturais tradicionais e outras manifestações artísticas de natureza performática**, desde que previamente aprovadas pela organização.

Art. 11. Cada apresentação terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos**, incluindo entrada e saída do palco, salvo ajuste prévio e excepcional autorizado pela organização. Os participantes deverão respeitar rigorosamente o tempo estabelecido.

Art. 12. O participante deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário previsto para sua apresentação, podendo a organização reorganizar a programação em caso de atraso injustificado.

CAPÍTULO IV — DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

Art. 13. É de inteira responsabilidade do participante:

- I. o fornecimento de todo o material necessário à apresentação, incluindo instrumentos musicais, figurinos, adereços e trilhas sonoras;
- II. o transporte de seus integrantes e equipamentos até o local do evento;
- III. a conduta ética e respeitosa perante o público, os demais artistas e a equipe organizadora;
- IV. informar previamente suas necessidades técnicas;
- V. zelar pela organização e pela segurança durante a apresentação e sua permanência nas dependências do evento;
- VI. a indicação de um responsável legal pelo grupo, quando a participação for coletiva.

Art. 14. O participante declara ser o legítimo detentor dos direitos autorais ou possuir autorização para a execução das obras apresentadas, assumindo responsabilidade integral pelo conteúdo e isentando o **Instituto Dignum** de qualquer reclamação de terceiros.

Art. 15. O **Instituto Dignum** não se responsabiliza por perdas, danos, furtos ou roubos de instrumentos, figurinos ou pertences dos participantes durante o evento.

CAPÍTULO V — DA ESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS E DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 16. A organização do evento disponibilizará estrutura básica de som (PA e microfones) e espaço físico conforme a disponibilidade do local, devendo o participante adaptar sua performance às condições oferecidas.

Art. 17. Eventuais falhas técnicas em equipamentos fornecidos pelo participante não ensejarão responsabilidade da organização, nem direito a novo horário de apresentação.

Art. 18. O participante deverá informar, no ato da inscrição, o tipo de apresentação a ser realizada, bem como indicar previamente se utilizará trilha sonora, por meio de pen drive ou link, e se necessitará de microfones ou outros recursos básicos.

Art. 19. Compete ao participante providenciar e levar os equipamentos, cabos, instrumentos e demais itens específicos não contemplados na estrutura básica disponibilizada pela organização, responsabilizando-se, ainda, por assegurar que todos os materiais utilizados sejam seguros e adequados ao ambiente do evento.

Art. 20. As trilhas sonoras deverão ser enviadas em formato digital (MP3 ou por link), com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento**, não sendo aceitos arquivos encaminhados no momento da apresentação, a fim de evitar falhas técnicas.

Art. 21. Em razão das limitações de espaço de palco do Complexo Cultural de Samambaia, participações com grupos maiores deverão alinhar previamente a logística com a organização, cabendo ao participante adequar sua apresentação às condições estruturais do local.

CAPÍTULO VI — DA SEGURANÇA E CONDUTA

Art. 22. Os participantes, artistas e apresentadores deverão pautar sua conduta pelos princípios da ética, da urbanidade e do respeito, mantendo postura compatível com a natureza institucional, social e familiar do evento.

Art. 23. É terminantemente proibido, durante as apresentações e nas dependências do evento:

- I. o consumo ou comercialização de bebidas alcoólicas, bem como o uso, porte ou circulação de substâncias ilícitas;
- II. o porte de armas de qualquer natureza, inclusive armas de fogo, objetos perfurocortantes ou armas brancas, bem como o uso de fogo, chamas abertas, materiais inflamáveis ou fogos de artifício;
- III. a utilização de objetos, equipamentos ou efeitos que possam representar risco físico ao público, à equipe técnica ou aos demais participantes;
- IV. qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência, inclusive em razão de raça, nacionalidade, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição pessoal;
- V. os trajes e figurinos utilizados deverão ser compatíveis com a natureza institucional, social e familiar do evento, sendo vedadas apresentações que comprometam o respeito, a integridade ou as finalidades da programação;
- VI. condutas ofensivas, desrespeitosas, inadequadas ou de natureza sexual;
- VII. a veiculação de discursos de ódio, apologia ao crime, ao uso de drogas ou à violência de qualquer natureza;
- VIII. a realização de propaganda político-partidária ou ideológica, em razão da natureza social, institucional e de direitos humanos do evento.

Art. 24. O descumprimento de qualquer norma deste regulamento autoriza a organização a proceder com a interrupção, suspensão ou exclusão imediata do participante do evento, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

CAPÍTULO VII — DO USO DE IMAGEM E DADOS

Art. 25. O participante autoriza, de forma gratuita, por prazo indeterminado e sem qualquer ônus para o Instituto Dignum, o uso de sua imagem, voz, nome e registros audiovisuais, inclusive fotos e vídeos de sua apresentação e dos captados durante o evento, para fins exclusivamente institucionais e de divulgação do projeto, vedada qualquer utilização para fins comerciais.

Art. 26. A autorização abrange a utilização em redes sociais, sites, relatórios, vídeos institucionais, materiais impressos e digitais, permitindo ao **Instituto Dignum** realizar edições, recortes e adaptações necessárias, respeitando sempre a dignidade do participante.

Art. 27. O tratamento de dados pessoais coletados para fins de inscrição observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados estritamente para a gestão das atividades culturais, organização do evento, comunicação com os participantes e eventual prestação de contas aos parceiros institucionais.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O **Instituto Dignum** não será responsabilizado pelo cancelamento ou alteração da programação em decorrência de caso fortuito ou força maior, tais como condições climáticas adversas, falta de energia elétrica ou determinações de autoridades públicas.

Art. 29. A organização poderá ajustar horários, ordem das apresentações e critérios logísticos, conforme as necessidades operacionais do evento.

Art. 30. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto Dignum, observadas as finalidades institucionais e a natureza social do evento.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que li e compreendi integralmente as Normas e Diretrizes das Apresentações Culturais do Instituto Dignum. Estou ciente de que minha participação é voluntária e gratuita, e concordo em cumprir todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas, incluindo a autorização de uso de imagem e a responsabilidade por danos ou conteúdos apresentados.

Brasília/DF, 04 de maio de 2026.


SHEILA REGINA ALVES PEREIRA OLIVEIRA
Presidente do Instituto Dignum